05/06

LEI MUNICIPAL N.° 1697 DE 15 DE MARÇO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a presente:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.

Art.2º - O objeto do convênio de que trata esta Lei é o desenvolvimento, em conjunto, de Programas de Estágios de Estudantes, visando formação profissional, treino prático, situações de vida e trabalho aos alunos munícipes das instituições do município e região.

Art.3º - Será repassado ao CIEE/SC, como contribuição institucional à titulo de despesas administrativas, o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) mensais, por estudante que estiver realizando estágio em dependências da Administração Pública, podendo ser reajustando de acordo com a cláusula quarta, parágrafo único, do termo de convênio objeto desta Lei.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade do CIEE/SC as despesas com o seguro contra Acidentes pessoais, em favor do estagiário.

Art.4º - Os termos do Convênio constam de minuta anexa, que fica fazendo parte Integrante da presente Lei.

Art. 5º - Fica desde já estabelecido o valor a título de contribuições destinadas ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA, administrado pelo CIEE/SC, cujos valores serão aplicados, exclusivamente, na concessão de Bolsas-Auxílio aos estagiários, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, para uma jornada de estágio de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – O valor estabelecido neste artigo poderá ser reduzido proporcionalmente, em caso de cumprir o estagiário jornada de estágio inferior ao determinado no *caput* deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 15/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento